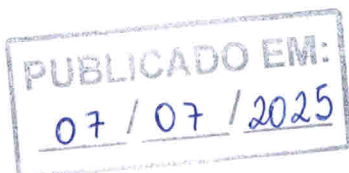




DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025



**REGULAMENTA O XXX FESTIVAL DE
INVERNO DE ITAPECERICA, NO ANO DE
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG, Gleyton Luiz Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 20/03/1990 e considerando a necessidade de se empreender esforços para realização do XXX Festival de Inverno de Itapecerica, no ano de 2025, com ênfase às atividades culturais que deram origem ao mesmo e no intuito de não somente resgatar o caráter eminentemente cultural, mas também valorizar as tradições culturais e artísticas do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O XXX Festival de Inverno de Itapecerica acontecerá entre os dias 19 a 27 de julho de 2025, na área central da sede do Município de Itapecerica.

Art. 2º. O Município de Itapecerica disponibilizará um total de 23 (vinte e três) barracas, as quais serão destinadas ao comércio de bebidas e comidas. Os interessados deverão procurar a Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para a apresentação da proposta, mediante formulário de inscrição, até o dia 17 de julho de 2025.

§1º - Será adotado o critério de antiguidade para alocar 19 (dezenove) barracas, com as pessoas que já possuam experiência comprovada com barracas nos Festivais de Inverno anteriormente realizados pela Prefeitura, com prioridade aquelas que trabalharam nas últimas edições, em 2024 e 2023, e que concordarem com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§2º - Sem prejuízo dos demais requisitos, os participantes (barraqueiros), deverão comprovar residência fixa em Itapecerica, por no mínimo 02 (dois) anos.

§3º - Serão destinadas às entidades comprovadamente sem fins lucrativos, 03 (três) barracas e será adotado o critério de antiguidade para escolha das entidades que já possuam experiência comprovada com barracas nos Festivais de Inverno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

anteriormente realizados pela Prefeitura, com prioridade aquelas que trabalharam nas últimas edições, em 2024 e 2023, e que concordarem com os critérios estabelecidos neste Decreto, com isenção de taxa municipal.

§4º. Se houver vaga remanescente, esta será escolhida por sorteio entre às entidades classificadas pela Comissão Organizadora.

§5º - Será destinada 01(uma) barraca para a comercialização de cervejas artesanais produzidas por cervejarias instaladas no município e devidamente formalizadas, devendo a escolha obedecer aos critérios do §1º do artigo 2º, deste Decreto, mediante pagamento de Guia de Arrecadação Municipal.

§6º - Não preenchidas as inscrições para as 19 (dezenove) barracas, as remanescentes serão distribuídas aos barraqueiros que não apresentarem os requisitos do parágrafo primeiro do artigo 2º, mas que deverão comprovar experiência em outros eventos promovidos pelo Município ou no ramo de comércio de bebidas e comidas, mediante inscrição e assinatura do Termo de Adesão.

§7º - A forma de escolha do participante (barraqueiro) para as vagas remanescentes, será de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º. Serão também disponibilizadas pelo Município 03 (três) tendas (8m X 8m) para serem instaladas pelos detentores de bares e restaurantes, tendo por objetivo a ampliação dos respectivos ambientes, desde que de acordo com o disposto neste Decreto Regulamentador e sob a supervisão da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Os detentores de bares e restaurantes deverão se inscrever até o dia 17 de julho de 2025, sendo que os pontos serão definidos por sorteio, ficando condicionado o deferimento pela Comissão Organizadora à adequação das exigências do Regulamento e ao pagamento das taxas municipais.

Art. 4º. Será disponibilizado 01(um) espaço na Praça Dom José Medeiros Leite, para as cervejarias que se encontram instaladas no município e que estejam devidamente formalizadas, que deverão comprovar experiência em outros eventos promovidos pelo Município ou no ramo de comércio de bebidas e comidas, mediante inscrição e assinatura do Termo de Adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 5º. Será disponibilizado 01(um) espaço na Praça Dom José Medeiros Leite, para a comercialização de carnes na técnica “fogo de chão”, devendo a escolha obedecer a ordem cronológica de inscrição, mediante pagamento de Guia de Arrecadação Municipal.

Art. 6º. Será disponibilizado 01 (um) espaço na Praça Dom José Medeiros Leite, para a comercialização de vinhos e queijos, sendo que o comerciante interessado deverá apresentar proposta mediante formulário de inscrição, junto a Comissão Organizadora, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, até o dia 17 de julho de 2025.

Parágrafo Único - O comerciante inscrito para a comercialização de vinhos, deverá apresentar comprovação de experiência no serviço de vinho, como degustação, harmonização e normas na área, que será avaliado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 7º. Serão disponibilizados 02(dois) espaços para a instalação de barracas para a comercialização de doces artesanais, na rua Major Egídio Cerqueira, devendo a escolha obedecer aos critérios do §1º do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 8º. Será permitida a instalação de “Trailers” e “Food Trucks” para comercialização de comidas e bebidas na Praça dos Expedicionários, em no máximo 04 (quatro), devendo a escolha obedecer aos critérios do §1º do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 9º. Serão emitidas licenças para detentores de pontos de comércio que não tenham sua razão social principal relacionada à comercialização de bebidas e comidas ou para imóveis residenciais situados na área de abrangência da estrutura do Festival, mediante o pagamento de taxa conforme disposições deste Decreto.

Art. 10. Os barraqueiros e comerciantes selecionados serão comunicados pela Comissão Organizadora e deverão assinar o “Termo de Adesão”, até o dia 17 de julho de 2025 (quinta-feira), até às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 11. Assinado o Termo de Adesão, deverão os participantes (selecionados) informar imediatamente a Comissão Organizadora a relação dos membros de sua equipe de trabalho, os quais receberão um crachá de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 12. Os barraqueiros e comerciantes participantes deverão adquirir e usar os uniformes (camisas) do Festival, inclusive todos os membros da equipe, devidamente cadastrados junto à Comissão Organizadora.

Art. 13. Os artesãos de Itapecerica poderão expor e comercializar seus produtos em tendas próprias na extensão da rua Vigário Antunes (entre a altura do Banco Itaú e da Administração Fazendária - AF), mediante credenciamento através da Associação de Arte e Cultura de Itapecerica, sob a supervisão da Comissão Organizadora.

Art. 14. Todas as embalagens de bebidas que serão comercializadas nas barracas instaladas na Praça Matriz de São Bento, deverão ser de plástico, lata ou tetra pak, ficando terminantemente proibido o comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro, ainda que descartáveis.

Art. 15. Fica terminantemente proibida a venda, distribuição gratuita e a circulação de balões metalizados inflados com gás hélio, nos espaços públicos do Município, conforme Decreto Municipal nº 080/2025, ficando sujeitos os infratores à aplicação de multa e apreensão do material irregular.

Art. 16. As barracas que comercializarem churrasco na forma de espeto, deverão providenciar que o material usado não tenha forma pontiaguda, capaz de produzir ferimento nos consumidores e participantes do Festival ou servir em embalagem descartável.

Art. 17. Fica terminantemente proibido ao barraqueiro (selecionado) ceder, emprestar, relocar ou consorciar-se com terceiros para o uso do espaço (barraca), sob pena de interdição de sua barraca, ficando também o sorteado inabilitado para participar de quaisquer outros eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 18. Os artesãos nômades e que se identifiquem com a cultura *hippie* poderão se instalar nas ruas Vigário Antunes e Cônego Cesário, lhes sendo permitido comercializar somente itens artesanais, com o devido credenciamento junto aos fiscais de posturas e normas.

Art. 19. A Comissão Organizadora do XXX Festival de Inverno de Itapecerica terá plenos poderes para decidir sobre quaisquer dúvidas, omissões ou contraindicações que por ventura venham a surgir, devendo tomar as decisões que melhor se ajustar aos parâmetros estabelecidos neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 20. A Comissão Organizadora do XXX Festival de Inverno de Itapeçerica será composta pelos seguintes servidores municipais:

- Simone Cleice Vieira
- Vanessa Maria Mesquita Souza
- Bruna Emília Pereira Silva
- Cristiene Marques Lisboa
- Patrícia Oliveira
- João Paulo Carvalho Reis

Art. 21. Ficam instituídas as taxas relativas às licenças municipais para comercialização de comidas, bebidas durante o XXX Festival de Inverno, Edição 2025, nos seguintes termos:

- I - Participação dos barraqueiros que comercializarão comidas e bebidas, no valor de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais), por final de semana;
- II - Instalação de tendas para ampliação de ambientes por detentores de bares e restaurantes, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por tenda, com limitação de 02(duas) por participante;
- III - Instalação de “Trailers” e “Food Trucks” para comercialização de comidas e bebidas na Praça dos Expedicionários, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), por final de semana;
- IV - Instalação de estrutura para comercialização de carnes na técnica “Fogo de Chão”, no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), por 02(dois) finais de semana;
- V - Instalação de estrutura de comercialização de vinhos e queijos, no valor R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), por 02(dois) finais de semana;
- VI - Espaço para comercialização de cerveja artesanal na Praça Dom José Medeiros Leite, R\$850,00 (oitocentos e cinquenta), por 02(dois) finais de semana;
- VII - Licenças para detentores de pontos de comércio que não tenham sua razão social principal relacionada à comercialização de bebidas e comidas ou para imóveis residenciais situados na área de abrangência da estrutura do Festival, no valor de R\$65,21 (sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), por dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Art. 22. Serão disponibilizados 02 (dois) espaços para a instalação de Play Brink, que serão na Praça da Matriz de São Bento, ao lado do portão de entrada do pátio do Educandário São João Batista e na rua abaixo da Praça Dom Medeiros Leite, cujos interessados deverão requerer alvará e realizar o pagamento da respectiva taxa.

Art. 23. A comercialização de bebidas e comidas nas barracas e nos estabelecimentos autorizados poderá ser feita até as 03h00 do sábado (26/07); até as 03h00 de domingo (27/07) e encerrando-se até à 00h00 (meia-noite) de domingo (28/07).

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica-MG, 07 de julho de 2025


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal